EDITAL

1- PREÂMBULO

I BASE LEGAL: REGIDO PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

II - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2023

III – MODALIDADE: TOMADA Nº 002/2023

IV - ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

V - REGIME DA EXECUÇÃO: PARCELADO

VI - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

VII - RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E PROPOSTAS - INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

DATA: 11 de OUTUBRO de 2023.

HORA: 9h.

LOCAL: Sala de Licitações da PREFEITURA DE ANGICAL, situada na Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01, Centro – Angical/BA.

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e seus anexos, e outras informações referentes a apresente licitação junto a Prefeitura Municipal de Angical, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00, até o dia anterior à data de abertura das propostas.

2- OBJETO

2.1. Contratação de empresa na área de engenharia civil com condições, equipamentos e pessoal para de pavimentação de vias públicas na sede de Angical, conforme quantitativos e especificações no Anexo I do presente Edital.
2.2. Os Serviços deverão ser executados dentro dos padrões e normas técnicas preestabelecidas, preconizadas pela ABNT, conforme previsto neste Edital de Licitação e seus anexos;

2.3 Durante a execução, na hipótese de constatação de anomalia que comprometa o andamento da obra, objeto deste edital, bem como se constatada divergência entre a execução dos serviços e o projeto executivo, estes poderão ser rejeitados pela fiscalização, no todo ou em parte, devendo ser corrigidos em tempo hábil, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste procedimento todos os interessados, **as pessoas jurídicas que atendam a todas as exigências deste edital**. Devem ser credenciados no ato da Licitação, em relação aos níveis de habilitação jurídica, regularidade fiscal federal e trabalhista e qualificação econômico-financeira.

3.2. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem todas as exigências constantes deste edital.
3.2.1. Credenciamento junto a Comissão;
3.2.2. Proposta comercial, nos termos deste edital;
3.2. Não poderão participar desta licitação as empresas:
3.2.1. Declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da Administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
3.2.2. Declaradas suspensas para contratar junto a qualquer órgão da Administração;
3.2.3. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
3.2.4. Empresas concordatárias ou que haja tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial;
3.2.5. Em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
3.2.6. Que se enquadrarem nas demais vedações constantes no art. 9º da Lei 8.666/93.

3.3. A participação na licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos desta TOMADA DE PREÇO, seus ANEXOS, bem como a observância dos regulamentos, normas e das disposições legais pertinentes.

3.4. A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4- PROCEDIMENTO

4.1 Observar-se-ão as disposições da Seção IV do Capítulo II da Lei 8.666/93, com as alterações decorrentes da Lei 8.883/94 e suas alterações posteriores, tudo combinado com o Art. 37, XXI da Constituição Federal.

5- CREDENCIAMENTO

5.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
5.1.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, além do documento do(s) sócio(s) e/ou proprietário, devidamente autenticadas;

5.1.2. Caso, a empresa licitante envie representante que não seja sócio, proprietário ou dirigente, o credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com

firma reconhecida em Cartório, além da cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, do respectivo Estatuto ou Contrato Social, com suas alterações, devidamente registrado no órgão competente, cujo objeto coincida com o objeto deste edital, além de documentos dos sócios e do representante(s) devidamente autenticado(s). (Modelo I).

5.1.4. Inscrição do CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ).

5.2. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/06 e a Lei 147/2014, deverá apresentar a comprovação de tal enquadramento mediante a apresentação da Declaração **(ANEXO VI)** ou Certidão emitida pela Junta Comercial.

5.3. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar a Comissão os envelopes de "Documentos de Habilitação" e "Propostas de Preços", não sendo mais aceitas novas propostas.

5.4. A entrega da carta de credenciamento do representante, o habilitará a responder pela licitante. O representante não credenciado, não poderá manifestar-se durante as sessões públicas desta licitação.

5.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma LICITANTE.

5.7. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, O Presidente declarará aberta a sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços, somente dos participantes devidamente credenciados.

6- APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

6.1 O Envelope A – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - deverá estar devidamente lacrado:

Envelope A – Habilitação Jurídica Prefeitura Municipal de Angical – BA Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2022 Proponente: CNPJ:

6.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
6.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
6.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
6.3.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3.5. Documentação (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietário.

6.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.4.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
6.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do participante;
6.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
6.4.4 Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
6.4.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1. Apresentar a Certidão de Registro no CREA - Conselho Regional de Engenharia, regularidade da pessoa jurídica e dos responsáveis técnicos.

6.5.2. Comprovação da execução de serviços através de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço, devidamente registrado(s) no CREA e acompanhado(s) de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, em nome da empresa ou em nome do profissional responsável(eis) técnico(s), similares aos do objeto licitado.

6.5.3. Comprovação de vínculo do Responsável(s) Técnico(s) de Engenharia, devidamente registrado no CREA, através de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física e a natureza da relação profissional com a empresa licitante (sócio, empregado ou contratado).

6.5.4. Certidão Negativa de Débitos junto ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente-IBAMA em nome da licitante.

6.5.5. Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma.

6.5.6. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas, não cabendo qualquer alegação ou recurso.

6.5.7. Deverá ser fornecido pelas licitantes declaração descrevendo o responsável técnico pelo acompanhamento dos serviços e, que só poderá ser alterado após a análise e anuência da fiscalização.

6.5.8. Declaração de disponibilidade de instalação, equipamento e pessoal técnico especializado para execução do objeto nos serviços considerados como relevantes (ANEXO XVIII).

6.5.9. Declaração de Análise do Projeto Básico e de conhecimento ao(s) local(is) dos serviços, de acordo com o Anexo XIII deste Edital assegurando que tomou conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos nos termos do inciso III, art. 30, da lei 8.666 /93.

6.5.10. A vistoria não tem caráter obrigatório, caso o licitante opte pela vistoria, poderá realiza-la nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h00min. às 12h00min., previamente agendada pelo e-mail licitacao@angical.ba.gov.br

6.5.11. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.5.12. O licitante que não fizer a vistoria assume a responsabilidade de executar os serviços sem direito a reclamações de reajustes de preços com base em desconhecimento das condições técnicas, logísticas ou materiais a serem empregados na execução dos serviços ou alegações de desconhecimento dos serviços ou local de execução.

6.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

6.6.1. Certidão negativa de Concordata e falência ou de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 dias contados da data da sua apresentação.

6.6.2. Balanço patrimonial com o termo de abertura e encerramento e demonstrações contábeis do último exercício social, **vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios**, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço e a DRE deverão estar assinados pelo contador (registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa, sendo obrigatória a aposição da certidão de regularidade profissional do Contador na data da entrega do balanço.

6.6.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

6.6.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

6.6.2.3. As empresas enquadradas no regime de "Lucro Real" deverão apresentar balanço patrimonial com termo de abertura e encerramento, recibo de entrega de escrituração contábil digital (ECD) e demonstrações contábeis pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 787/07.

6.6.2.4. Os licitantes deverão apresentar, com base nas informações disponibilizadas no balanço patrimonial, os índices que medem a situação financeira da empresa (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Grau de Endividamento), apurados por meios das seguintes fórmulas:

a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

b) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG)

$$GEG = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo.}}{\text{Ativo Total}}$$

OBS$_1$: Os valores mínimos para tais indicadores deverão ser:

- Compras e Serviços:
- ILG maior ou igual a 0,8;
- ILC maior ou igual a 0,8;
- GEG menor ou igual a 0,5.

OBS$_2$: É obrigatória a apresentação de todos os índices solicitados (ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG), ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) E GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG), obterão classificação econômico-financeira relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem pelo menos dois dos três indicadores iguais ou superiores aos limites estabelecidos.

6.6.3. Comprovação de que a licitante possui capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preçosta.

6.7. OUTROS DOCUMENTOS

6.7.1. Certidão da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, referente ao TCU - Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ - CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal de Transparência - CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, através do site (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), conforme artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/13(Lei anticorrupção).

6.7.2. Declaração de Responsabilidade (ANEXO III);
6.7.3. Declaração que não possui vínculo com servidor público, (Anexo IV);

6.7.4. Declaração de Idoneidade, (ANEXO V);

6.7.7. Declaração firmada por seu representante legal do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal (ANEXO VI);

7. APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DE PROPOSTA

7.1 O Envelope B - PROPOSTA DE PREÇOS deverá estar devidamente lacrado:

Envelope B – Proposta de Preços
Prefeitura Municipal de Angical – BA
Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2022
Proponente:
CNPJ:

7.2. A proposta comercial e os documentos que a instituem deverão ser entregues em papel timbrado da empresa (Anexo III).

7.3. No caso de serem assinadas por mandatário, será necessária a juntada da procuração outorgada, com firma reconhecida ou outorgado o poder na procuração apresentada no credenciamento.

7.4 As propostas deverão ter na íntegra da Planilha Orçamentária (PO), formulada a partir do modelo expedido pela Prefeitura;

7.5. Composição dos encargos sociais

7.6. Composição do BDI - (Benefícios e Despesas Indiretas)

7.7. Cronograma Físico e Financeiro - (CFF) atualizado por etapas mensais, para execução do instrumento contratual.

7.8. Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

7.9. Apresentar declaração de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

7.9.1. Caso, eventualmente a empresa não apresente declaração citada no item 7.6. poderá comprometer-se através de declaração formalizada de próprio punho, no ato da sessão;

7.10. A Empresa poderá ser desclassificada se apresentar preço inexequível e/ou superfaturado, mediante julgamento das propostas, realizando o comparativo com a Planilha Estimada;

8. ORDEM DOS TRABALHOS

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Presidente declarará aberta a sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo os Documentos Habilitação e as Propostas de Preços, somente dos participantes devidamente credenciados.

9. ABERTURA DOS ENVOLPES

9.1 A Comissão de Licitação procederá ao recebimento e a abertura dos envelopes no dia, hora e local, designados no preâmbulo do presente Edital, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias ao completo exame dos documentos e propostas, levando em conta seu volume e dando prévia ciência a todos os licitantes das que designar. Iniciados os trabalhos, a Comissão não receberá mais nenhuma documentação relativa à licitação.
9.2. Os licitantes presentes e os membros da Comissão Permanente de Licitação de Angical deverão rubricar os documentos de habilitação apresentados. Os envelopes de Proposta financeira ficarão sob a guarda da referida Comissão até o julgamento da habilitação
9.3. O certame será conduzido pela Comissão de Licitação, cabe à Comissão de Licitação, tanto Permanente quanto Especial:
9.3.1. receber todos os documentos pertinentes ao objeto que está sendo licitado, sejam aqueles referentes à habilitação dos interessados, sejam aqueles referentes às suas propostas;
9.3.2. examinar os referidos documentos à luz da Lei e das exigências contidas no edital, habilitando e classificando os que estiverem condizentes e inabilitando ou desclassificando aqueles que não atenderem às regras ou exigências previamente estabelecidas;
9.3.3. julgar todos os documentos pertinentes às propostas apresentadas, em conformidade com o conteúdo do edital, classificando-os em conformidade com o que foi ali estabelecido.
9.3 Uma vez proclamada à classificação, não poderão os licitantes retirar as propostas apresentadas, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará nas sanções previstas no Capitulo IV, da Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94.
9.4. Terminada a análise da documentação relativa à fase de habilitação, e se houver desistência expressa do prazo para interposição de recursos, os envelopes relativos à Proposta Financeira serão abertos. Os envelopes das licitantes inabilitadas, em poder da Comissão Permanente de Licitação do município, ficarão lacrados, à disposição dessas licitantes, para sua devolução.
9.5. Serão lavradas atas circunstanciadas logo após a abertura dos envelopes, que serão assinadas pelos representantes das empresas presentes e membros da Comissão, bem como as documentações, propostas e seus anexos.

9.6. Após iniciada a sessão de julgamento e classificação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;

9.7. Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto

quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.8. O julgamento das propostas será objetivo, e a Comissão de licitação realizará em conformidade com os critérios previamente estabelecidos neste Edital e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

9.10. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2o do art. 3o da Lei 8666/93 e suas alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9.11. Serão desclassificadas:

A - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

B - com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

9.12. Para os efeitos do disposto no sub-item B deste item consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

b) valor orçado pela administração.

9.13. O Presidente da Comissão de Licitação franqueará a palavra às empresas que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciadas e decididas de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais ampla;

9.14. Será adjudicado o objeto desta licitação à empresa que apresentar a proposta de menor preço para um regime de empreitada global;

9.15. Em igualdade de condições como critério de desempate, será assegurada preferência pelo fornecimento do objeto à empresa brasileira de capital nacional.
9.16. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas de licitantes retardatários.
9.17 O prazo de validade da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega da proposta, ficando os licitantes, após essa data, liberados dos compromissos assumidos.

10. DAS IMPUGNAÇÕES

10.1. A impugnação deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação do município, no endereço indicado no item VII deste edital, nos seguintes prazos:

a) por qualquer cidadão, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;

b) pelas licitantes, até 2 (dois) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

c) Ser apresentado em original e subscrito por pessoa com poderes e capacidade para tanto, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

d) Ser protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Angical, sito a Praça da Matriz, n° 22, Centro Angical.

10.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.3 A decisão do julgamento da impugnação administrativa será publicada no Diário Oficial do Município e poderá ser obtida junto a Comissão Permanente de Licitação.

11 DOS RECURSOS

11.1. Para todas as fases abrir-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. O prazo em questão poderá ser dispensado, desde que haja desistência expressa de interposição de recursos, por parte de todas as licitantes.

11.2. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;
b) julgamento das propostas;
c) anulação ou revogação da licitação;
d) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8666/93 e suas alterações;

11.2.1. Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

11.3. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do item 11.2 deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos

11.4. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade

11.5.1. Os recursos cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

11.5.1.1. Ser apresentado em original e subscrito por pessoa com poderes e capacidade para tanto, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;
11.5.1.2. Ser protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Angical, sito na Praça da Matriz, n° 22, Centro, Angical/BA.
11.3. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes
11.4. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação no Diário Oficial do Município.
11.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.
11.6. A Prefeitura de Angical não se responsabilizará por memoriais de recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Protocolo, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal
11.7. Inexistindo manifestação recursal à autoridade superior adjudicará o objeto ao licitante vencedor, e homologará o resultado do procedimento licitatório.
11.8. Interposto o recurso, a Comissão poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso haja interposição de recurso, a autoridade competente, adjudicará após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. Os serviços deverão ser realizados de acordo com os prazos e condições estipulados no contrato, tomando por base o Cronograma Físico Financeiro e demais anexos deste Edital.

13.2. O Compromisso de executar o objeto desta licitação só estará caracterizado mediante o recebimento da Ordem de execução ou documento equivalente da Prefeitura Municipal de Angical.

13.3. O detentor do Termo de Contrato é obrigado a refazer os serviços, imediatamente, em que se verificarem vícios ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação, independente da aplicação das sansões previstas no Termo de Contrato.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas do objeto licitado correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- Unidade: 02.06.000 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA
- Atividade: 1.007 – PAVIMENTAÇÃO E URBANISMO DE VIAS E LOGRADOUROS
- Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
- Fonte de Recursos: 17000000, 17010000 e15000000

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados contra medição dos serviços executados em até 30 (trinta), após a emissão de nota fiscal, observadas as condições estabelecidas no Contrato, ou após a correção de eventuais falhas apontadas pela equipe técnica da CONTRATADA.
15.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
15.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

16. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 Após homologação e adjudicação o licitante vencedor será convocado a assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias a partir da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93 e suas alterações.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

16.3. O não comparecimento da licitante vencedora para assinar o contrato no prazo acima será considerado como recusa, podendo o município convidar a licitante que suceder na ordem de classificação para assinar o contrato nas mesmas condições da primeira classificada ou revogar a licitação (art. 64 § 2º da Lei 8.666/93).

16.4. Pelo não atendimento à convocação para assinatura do contrato a licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedora da licitação, bem como poderá sofrer, a critério do município, aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual estimado para contratação.

16.5. A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições constantes da minuta do contrato, anexa neste Edital;

16.6. Para assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por um sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social e suas alterações, além de comunicação expressa da empresa onde mencione qual o sócio que assina o contrato ou através de procurador com poderes especifico.

17. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

17.1. O prazo para execução dos serviços objeto do presente edital é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data do recebimento da "Ordem de Serviço" expedida pelo Prefeito Municipal de Angical - BA, podendo ser prorrogado caso se verifiquem as condições previstas no § 1º do art. 57 e seus incisos, bem como no § 5º do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.2. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem;

18. RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO:

18.1. O Termo de Contrato poderá ser cancelado sem prejuízo da apreciação das penalidades previstas na Lei 8.666/93, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional, nos casos de:

Inadimplemento, irregularidade ou lentidão no cumprimento das obrigações assumidas.
Ocorrência de declaração de falência ou instauração de insolvência civil da promitente.
Por conveniência da Administração Municipal, devidamente motivada.

18.2. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nas Leis nº. 8.666/93.

18.3. O contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

18.4. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

19. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

19.1. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação.

19.2. A Contratada ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal n° 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

20. SANÇÕES

20.1. A recusa em assinar o Termo de Contrato, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade promotores da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções prevista na Lei nº. 8.666/93, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a) advertência

b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Angical por prazo de até 05 (cinco) anos;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados a data de sua convocação;

d) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;

e) multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

20.2. A suspensão temporária da execução, cujo Termo de Contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município de Angical.

20.3. A administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Termo de contrato.

20.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

21. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

21.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Presidente, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.2. Os encargos de natureza tributária, social e para fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

22.3. É facultado a Comissão ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

22.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
22.5 No ato da aquisição do Edital o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está completo.
22.6 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão de Licitação, nos dias de expediente, em horário comercial, na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça da Durvalindo Bandeira Coité, n° 01, Centro, Angical.
22.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

23. DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barreiras, estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Angical/BA, 22 de setembro de 2023.

NEILA FERREIRA BEZERRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

Quadro de Composição do BDI

PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL/BA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

CENTRO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**24,03%**

–

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

ANGICAL/BA
Local

terça-feira, 4 de julho de 2023
Data

Responsável Técnico
Nome: VICTOR SANTOS MENDONÇA
CREA/CAU: 34460 BA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação

PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL/BA	PAVIMENTAÇÃO EM TSD COM CAPA DE MICROREVESTIMENTO - CENTRO

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
SALVADOR	05-23 (N DES.)	PAVIMENTAÇÃO EM TSD COM CAPA DE MICROREVESTIMENTO - CENTRO	ANGICAL/BA	24,03%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
PAVIMENTAÇÃO EM TSD COM CAPA DE MICROREVESTIMENTO - CENTRO									**326.413,07**	
1.			**PAVIMENTAÇÃO EM TSD COM CAPA DE MICROREVESTIMENTO - CENTRO**					**-**	**326.413,07**	
1.1.			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**-**	**4.729,41**	
1.1.1.	ORSE	51	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA - REV 02_01/2022	M2	4,00	360,98	BDI 1	447,72	1.790,88	CP
1.1.2.	SINAPI	94296	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,25	6.395,15	BDI 1	7.931,90	1.982,98	CP
1.1.3.	SINAPI	101389	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,25	3.081,67	BDI 1	3.822,20	955,55	CP
1.2.			**MOVIMENTAÇÃO DE TERRA (CONTRA PARTIDA DA PREFEITURA)**					**-**	**-**	
-	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	-	2,81	BDI 1	3,49	-	CP
-	SINAPI-I	4743	CASCALHO DE CAVA	M3	-	61,82	BDI 1	76,68	-	CP
-	SINAPI	96388	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	-	12,94	BDI 1	16,05	-	CP
-	SINAPI	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	-	2,44	BDI 1	3,03	-	CP
1.3.			**TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES + CAPA EM MICROREVESTIMENTO**					**-**	**186.870,86**	
1.3.1.	ORSE	2592	IMPRIMAÇÃO - EXECUÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M2	4.336,51	11,01	BDI 1	13,66	59.236,73	CP
1.3.2.	SINAPI	102330	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	169,12	1,27	BDI 1	1,58	267,21	CP
1.3.3.	SINAPI	102331	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	4.398,91	0,49	BDI 1	0,61	2.683,34	CP
1.3.4.	COMPOSIÇÃO	001	TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES COM EMULSÃO - BRITA COMERCIAL (SICRO 4011358)	M2	4.336,51	6,77	BDI 1	8,40	36.426,68	CP
1.3.5.	SINAPI	95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1.041,28	1,52	BDI 1	1,89	1.968,02	CP
1.3.6.	SINAPI	93596	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1.259,95	0,60	BDI 1	0,74	932,36	CP
1.3.7.	SINAPI	102330	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	193,84	1,27	BDI 1	1,58	306,27	CP
1.3.8.	SINAPI	102331	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	5.041,83	0,49	BDI 1	0,61	3.075,52	CP
1.3.9.	COMPOSIÇÃO	002	MICRORREVESTIMENTO A FRIO COM EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMERO DE 1,5 CM - BRITA COMERCIAL (SICRO 4011410)	M2	4.336,51	14,22	BDI 1	17,64	76.496,04	CP
1.3.10.	SINAPI	95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	43,91	1,52	BDI 1	1,89	82,99	CP

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação

PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL/BA	PAVIMENTAÇÃO EM TSD COM CAPA DE MICROREVESTIMENTO - CENTRO

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
SALVADOR	05-23 (N DES.)	PAVIMENTAÇÃO EM TSD COM CAPA DE MICROREVESTIMENTO - CENTRO	ANGICAL/BA	24,03%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
PAVIMENTAÇÃO EM TSD COM CAPA DE MICROREVESTIMENTO - CENTRO									**326.413,07**	
1.3.11.	SINAPI	93596	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	53,13	0,60	BDI 1	0,74	39,32	CP
1.3.12.	SINAPI	102330	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	307,02	1,27	BDI 1	1,58	485,09	CP
1.3.13.	SINAPI	102331	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	7.985,72	0,49	BDI 1	0,61	4.871,29	CP
1.4.			**MEIO FIO E SARJETA (CONTRA PARTIDA PREFEITURA)**					**-**	**122.215,56**	
1.4.1.	SINAPI	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	1.733,80	56,83	BDI 1	70,49	122.215,56	CP
1.5.			**SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**					**-**	**12.597,24**	
1.5.1.	ORSE	11688	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL RODOVIÁRIA, COM TINTA RETRORREFLETIVA À BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	325,09	31,24	BDI 1	38,75	12.597,24	CP

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

ANGICAL/BA
Local

terça-feira, 4 de julho de 2023
Data

Responsável Técnico
Nome: VICTOR SANTOS MENDONÇA
CREA/CAU: 34460 BA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROPONENTE TOMADOR	DESCRIÇÃO DO LOTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL/BA	PAVIMENTAÇÃO EM TSD COM CAPA DE MICROREVESTIMENTO - CENTRO

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1 08/23	2 09/23	3 10/23	4 11/23	5 12/23	6 01/24	7 02/24	8 03/24	9 04/24	10 05/24	11 06/24	12 07/24
1.	**PAVIMENTAÇÃO EM TSD COM CAPA DE MI**	**326.413,07**	% Período:	41,52%	17,17%	18,72%	22,58%								
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.729,41	% Período:	100,00%											
				100,00%											
1.3.	TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES + CA	186.870,86	% Período:	70,00%	30,00%										
				70,00%	30,00%										
1.4.	MEIO FIO E SARJETA (CONTRA PARTIDA P	122.215,56	% Período:			50,00%	50,00%								
						50,00%	50,00%								
1.5.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	12.597,24	% Período:				100,00%								
							100,00%								

Total: R$ 326.413,07

Período:	%:	41,52%	17,17%	18,72%	22,58%								
	Repasse:	-	-	-	-								
	Contrapartida:	135.539,01	56.061,26	61.107,78	73.705,02								
	Outros:	-	-	-	-								
	Investimento:	**135.539,01**	**56.061,26**	**61.107,78**	**73.705,02**								
Acumulado:	%:	41,52%	58,70%	77,42%	100,00%								
	Repasse:	-	-	-	-								
	Contrapartida:	135.539,01	191.600,27	252.708,05	326.413,07								
	Outros:	-	-	-	-								
	Investimento:	**135.539,01**	**191.600,27**	**252.708,05**	**326.413,07**								

ANGICAL/BA
Local

terça-feira, 4 de julho de 2023
Data

Responsável Técnico
Nome: VICTOR SANTOS MENDONÇA
CREA/CAU: 34460 BA

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO | **Bahia** | **FIC 0,00237**

Custo Unitário de Referência | **Janeiro/2023** | **Produção da equipe 906,04 M2**

COMPOSIÇÃO 001 **TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES COM EMULSÃO - BRITA COMERCIAL** *Valores em reais (R$)*

A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	
E9509	Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 kW/136 kW	1,00000	1,00	0,00	274,5758	74,9108	274,5758
E9583	Distribuidor de agregados rebocável com capacidade de 1,9 m³	1,00000	0,21	0,79	13,7946	8,8829	9,9144
E9762	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	1,00000	0,26	0,74	258,2023	124,3590	159,1583
E9558	Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000 l	2,00000	1,00	0,00	56,2530	38,4249	112,5060
					Custo horário total de equipamentos		556,1545

B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário	Custo Horário Total
P9824	Servente	8,00000	h	20,6186	164,9488
				Custo horário total de mão de obra	164,9488
				Custo horário total de execução	**721,1033**
				Custo unitário de execução	**0,7959**
				Custo do FIC	**0,00190**
				Custo do FIT	**-**

C - MATERIAL		Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário
M0005	Brita 0	0,00667	m³	137,9438	0,9201
I2569 - SEINFRA CE	Emulsão asfáltica - RR-2C	0,00149	t	3.339,2900	4,9755
				Custo unitário total de material	5,8956

D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
			Custo total de atividades auxiliares	
			Subtotal	**1,7179**

E - TEMPO FIXO		Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
M0005	Brita 0 - Caminhão basculante 10 m³	5914648	0,01001	t	7,5700	0,0758
					Custo unitário total de tempo fixo	**0,0758**

F - MOMENTO DE TRANSPORTE		Quantidade	Unidade	DMT			Custo Unitário
				LN	RP	P	
M0005	Brita 0 - Caminhão basculante 10 m³	0,01001	tkm	5914359	5914374	5914389	
					Custo unitário total de transporte		
					Custo unitário direto total		**6,77**

Obs.

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO | **Bahia** | **FIC 0,00237**

Custo Unitário de Referência | **Janeiro/2023** | **Produção da equipe 664,00 M2**

COMPOSIÇÃO 002 **MICRORREVESTIMENTO A FRIO COM EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMERO DE 1,5 CM - BRITA COMERCIAL** *Valores em reais (R$)*

A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	
E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	1,00000	0,13	0,87	342,1062	83,6525	117,2515
E9584	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m³ - 113 kW	1,00000	0,06	0,94	208,8357	103,2195	109,5565
E9558	Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000 l	2,00000	1,00	0,00	56,2530	38,4249	112,5060
E9670	Usina móvel de lama asfáltica ou microrrevestimento com cavalo mecânico com capacidade de 12 m³ - 95,6 kW/240 kW	1,00000	1,00	0,00	751,4393	238,0087	751,4393
						Custo horário total de equipamentos	1.090,7533

B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário	Custo Horário Total
P9824	Servente	10,00000	h	20,6186	206,1860
				Custo horário total de mão de obra	206,1860
				Custo horário total de execução	**1.296,9393**
				Custo unitário de execução	**1,9532**
				Custo do FIC	**0,00460**
				Custo do FIT	**-**

C - MATERIAL		Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário
I9138 - SEINFRA CE	Emulsão asfáltica com polímero - RC-1C-E	0,00236	t	4.260,7300	10,0553
M0222	Filer calcário	0,33750	kg	0,2032	0,0686
				Custo unitário total de material	10,1239

D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
6416036	Usinagem de agregados para microrrevestimento a frio com espessura de 0,8 cm até 1,5 cm - brita comercial	0,01500	m³	128,0700	1,9211
				Custo total de atividades auxiliares	1,9211
				Subtotal	**3,9475**

E - TEMPO FIXO		Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
6416036	Usinagem de agregados para microrrevestimento a frio com espessura de 0,8 cm até 1,5 cm - brita comercial - Caminhão basculante 10 m³	5915406	0,02250	t	9,2500	0,2081
M0222	Filer calcário - Caminhão carroceria 9 t	5914654	0,00034	t	27,4700	0,0093
					Custo unitário total de tempo fixo	**0,2174**

F - MOMENTO DE TRANSPORTE		Quantidade	Unidade	DMT			Custo Unitário
				LN	RP	P	
6416036	Usinagem de agregados para microrrevestimento a frio com espessura de 0,8 cm até 1,5 cm - brita comercial - Caminhão basculante 10 m³	0,02250	tkm	5914359	5914374	5914389	
M0222	Filer calcário - Caminhão carroceria 9 t	0,00034	tkm	5914404	5914419	5914434	
						Custo unitário total de transporte	
						Custo unitário direto total	**14,22**

Obs.

〈 〈 VOLTAR IMPRIMIR ⬇ DOWNLOAD

Materiais Betuminosos (SEINFRA / ANP) - Versão 2023/05

Insumo	Descrição	Un	Valor (R$)	Origem
I0809	ASFALTO DILUÍDO - CM 30	T	5.292,0200	ANP CEARÁ
I8568	ASFÁLTO BORRACHA AB-8	T	4.946,1200	ANP REGIÃO SUDESTE
I0798	CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70	T	4.286,8500	ANP CEARÁ
I2508	EMULSÃO ASFALTICA RL 1C	T	4.018,0800	ANP REGIÃO NORDESTE
I2509	EMULSÃO ASFALTICA RM 1C	T	3.368,9800	ANP CEARÁ
I8326	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA MODIFICADA POR POLÍMERO ELASTOMÉRICO - RR 2C - E	T	4.800,8400	ANP REGIÃO NORDESTE
I8408	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA MODIFICADA POR POLÍMERO ELASTOMÉRICO RL 1C - E	T	4.506,3600	ANP REGIÃO NORDESTE
I9138	EMULSÃO ASFÁLTICA RC-1C-E	T	4.260,7300	ANP CEARÁ
I2319	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 1C	T	3.088,1100	ANP CEARÁ
I2569	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	T	3.339,2900	ANP CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.421/0001-88

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES + MICRORREVESTIMENTO ESP: 1,5cm
MUNICÍPIO: ANGICAL/BA
LOCAL: CENTRO

QUADRO DE RUAS - CENTRO - ANGICAL/BA

d1	d2	d3	d4	d5	d6	d7
Rua	Tipo de Pavimento	EIXO (m)	LARGURA CAIXA DE RUA (m)	ÁREA DE CAIXA DE RUA (m2)	LARGURA PAVIMENTAÇÃO (m)	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO (m2)
RUA PARA MANDIM - CENTRO	TSS + MICROREVESTIMENTO SOBRE BASE A EXECUTAR	267,00	6,00	1.602,00	5,40	1.441,80
RUA HERMANO JOSÉ FERREIRA - CENTRO	TSS + MICROREVESTIMENTO SOBRE BASE A EXECUTAR	158,00	5,00	790,00	4,40	695,20
TRAVESSA HERMANO JOSÉ FERREIRA - CENTRO	TSS + MICROREVESTIMENTO SOBRE BASE A EXECUTAR	55,30	5,50	304,15	4,90	270,97
RUA CASTRO ALVES - CENTRO	TSS + MICROREVESTIMENTO SOBRE BASE A EXECUTAR	68,40	6,00	410,40	5,40	369,36
TRAVESSA SHALON A - CENTRO	TSS + MICROREVESTIMENTO SOBRE BASE A EXECUTAR	63,80	5,50	350,90	4,90	312,62
TRAVESSA SHALON B - CENTRO	TSS + MICROREVESTIMENTO SOBRE BASE A EXECUTAR	59,40	5,50	326,70	4,90	291,06
RUA GEROLINO ANTUNES DE OLIVEIRA	TSS + MICROREVESTIMENTO SOBRE BASE A EXECUTAR	195,00	5,50	1.072,50	4,90	955,50
TOTAL	**xxxxxxx**	**866,90**		**4.856,65**		**4.336,51**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.421/0001-88

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES + MICRORREVESTIMENTO ESP: 1,5cm
MUNICÍPIO: ANGICAL/BA
LOCAL: CENTRO

MEMÓRIA DE CÁLCULO - CENTRO

1.1. - SERVIÇOS PRELIMINARES

Item	Fonte	Código	Discriminação	Extensão (m)	Largura média (m)	Alt. (m)	Área (m²)	Vol. (m³)	Massa (t)	DMT (Km)	Densidade	Empolamento	Taxas	Und.	Quant.
1.1.1	**ORSE**	**51**	**PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO- REF SINAPI 74209/1 (COMPOSIÇÃO 001)**		**2,00**	**2,00**	**4,00**							**M2**	**4,00**
1.1.2	**SINAPI**	**94296**	**TOPOGRAFIA COM NOTAS DE SERVIÇO PARA ACOMPANHAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO (COMPOSIÇÃO COMPOSIÇÃO 003)**	**866,90**	**5,60**		**4.856,65**							**MES**	**4.856,65**
1.1.3	**SINAPI**	**101389**												**MES**	

1.2 - MOVIMENTAÇÃO DE TERRA (CONTRA PARTIDA DA PREFEITURA)

Item	Fonte	Código	Discriminação	Extensão (m)	Largura média (m)	Alt. (m)	Área (m²)	Vol. (m³)	Massa (t)	DMT (Km)	Densidade	Empolamento	Taxas	Und.	Quant.
1.2.1.	**SINAPI**	**100576**	**REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019**	**866,90**	**5,60**	**0,20**	**4.856,65**	**971,33**						**M2**	**4.856,65**
1.2.2.	**SINAPI-I**	**4743**	**CASCALHO DE CAVA**	**866,90**	**5,60**	**0,20**	**4.856,65**	**971,33**						**M3**	**971,33**
1.2.3.	**SINAPI**	**96388**	**EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019**	**866,90**	**5,60**	**0,20**	**4.856,65**	**971,33**						**M3**	**971,33**
1.2.4.	**SINAPI**	**93589**	**TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020**			**0,20**	**4.856,65**	**971,33**	**-**	**3,00**		**1,30**		**M3XKM**	**3.788,19**

1.3 - TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES + CAPA EM MICROREVESTIMENTO

Item	Fonte	Código	Discriminação	Extensão (m)	Largura média (m)	Alt. (m)	Área (m²)	Vol. (m³)	Massa (t)	DMT (Km)	Kg/m2	m3/m2	t/m3	Und.	Quant.
1.3.1.	**ORSE**	**2592**	**IMPRIMAÇÃO - EXECUÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL**	**866,90**	**5,00**		**4.336,51**							**M2**	**4.336,51**
1.3.2.	**SINAPI**	**102330**	**TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020**	**866,90**			**4.336,51**	**-**	**5,64**	**30,00**	**0,00130**			**TXKM**	**169,12**
1.3.3.	**SINAPI**	**102331**	**TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020**	**866,90**			**4.336,51**	**-**	**5,64**	**780,30**	**0,00130**			**TXKM**	**4.398,91**
1.3.4.	**COMPOSIÇÃO**	**001**	**TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES COM EMULSÃO - BRITA COMERCIAL (SICRO 4011358)**	**866,90**			**4.336,51**	**-**						**M2**	**4.336,51**
1.3.5.	**SINAPI**	**95878**	**TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020**				**4.336,51**	**28,92**	**34,71**	**30,00**		**0,00667**	**1,200**	**TXKM**	**1.041,28**
1.3.6.	**SINAPI**	**93596**	**TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020**				**4.336,51**	**28,92**	**34,71**	**36,30**		**0,00667**	**1,200**	**TXKM**	**1.259,95**
1.3.7.	**SINAPI**	**102330**	**TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020**				**4.336,51**		**6,46**	**30,00**	**1,49**			**TXKM**	**193,84**
1.3.8.	**SINAPI**	**102331**	**TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020**				**4.336,51**		**6,46**	**780,30**	**1,49**			**TXKM**	**5.041,83**

MEMÓRIA DE CÁLCULO - CENTRO

1.3.9.	**COMPOSIÇÃO**	**002**	**MICRORREVESTIMENTO A FRIO COM EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMERO DE 1,5 CM - BRITA COMERCIAL**				**4.336,51**							**M2**	**4.336,51**
1.3.10.	**SINAPI**	**95878**	**TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020**				**4.336,51**		**1,46**	**30,00**	**0,34**			**TXKM**	**43,91**
1.3.11.	**SINAPI**	**93596**	**TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020**				**4.336,51**		**1,46**	**36,30**	**0,34**			**TXKM**	**53,13**
1.3.12.	**SINAPI**	**102330**	**TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020**				**4.336,51**		**10,23**	**30,00**	**2,36**			**TXKM**	**307,02**
1.3.13.	**SINAPI**	**102331**	**TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020**				**4.336,51**		**10,23**	**780,30**	**2,36**			**TXKM**	**7.985,72**
1.3 - MEIO FIO E SARJETA															
Item	Fonte	Código	Discriminação	Extensão (m)	Largura média (m)	Alt. (m)	Área (m²)	Vol. (m³)	Massa (t)	DMT (Km)	Kg/m2	m3/m2	Taxas	Und.	Quant.
1.3.1	**SINAPI**	**94267**	**GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016**	**866,90**									**2,000**	**M**	**1.733,80**
1.4 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL															
Item	Fonte	Código	Discriminação	Extensão (m)	Largura média (m)	Alt. (m)	Área (m²)	Vol. (m³)	Massa (t)	DMT (Km)	Kg/m2	m3/m2	Taxas	Und.	Quant.
1.4.1	**ORSE**	**11688**	**SINALIZAÇÃO HORIZONTAL RODOVIÁRIA, COM TINTA RETRORREFLETIVA À BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO**	**866,90**	**0,15**								**2,500**	**M2**	**325,09**

Rev.	Modificação	Data	Elaborado	Aprovado
00	Emissão	JULHO/2023	VICTOR S. MENDONÇA	

Coord. Do Projeto CREA	Autor Proj. / Resp. Técnico CREA Victor Santos Mendonça 020947784-9	
Coord. Do Contrato CREA		

Cliente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL/BA

Projeto

PAVIMENTAÇÃO EM TSS + MICRORREVESTIMENTO

Localização

PRAÇA DA DURVALMERINDO BANDEIRA, Nº 01, BAIRRO CENTRO, ANGICAL/BA | CEP: 47.960-000

Formato	Data	Especialidade / Subespecialidade	
A4	JULHO 2023	ENGENHARIA CIVIL	
		Especificação do documento MEMORIAL DESCRITIVO	
		Local da implantação SEDE MUNICIPAL	
Autor Projeto VICTOR SANTOS MENDONÇA		Substitui a	Substituída por
CONTRATO N°		Codificação	

· **APRESENTAÇÃO:**

O projeto de pavimentação de ruas na sede municipal de Angical/Ba, aqui apresentado, foi elaborado atendendo as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) além de aspectos como: escolha dos materiais que irão proporcionar economia e praticidade a obra, tipo de pavimento que venha atender aos diversos tipos de veículos que circulam diariamente nas ruas da cidade, principalmente as carretas carregadas de produtos agrícolas, além da escolha de ruas a serem beneficiadas serem feitas dentro de uma sequência de desenvolvimento da malha urbana e com isso o atendimento de um número elevado de famílias beneficiadas. O objetivo deste projeto é melhorar o acesso à sede do município, além de promover a melhoria das condições de moradia da população.

· **OBJETO:**

Pavimentação em vias públicas na sede Municipal de Angical/Ba.

· **JUSTIFICATIVA DO PROJETO:**

Diversas vias da sede municipal de Angical, ainda não conta com serviços básico de infra- estrutura e urbanização.

Com o objetivo de garantir uma melhoria na qualidade de vida e bem-estar da população, a Prefeitura da Cidade vem, através deste projeto, buscar soluções para aprimorar a infraestrutura para o município, abrangendo serviços de pavimentação e drenagem.

As intervenções propostas foram norteadas tomando como base o traçado urbano existente, evitando, ao máximo, modificações dos greides atuais, a fim de não criar conflitos com os níveis de implantação das habitações locais.

A pavimentação das vias em TSS (TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES) associado ao microrevestimento, objetiva uma melhor circulação e penetração de veículos pela cidade, assim como a valorização de sua malha urbana.

· **PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO**

.1. OBJETIVO:

Este projeto tem por objetivo a definição das camadas do pavimento para o sistema viário das ruas a serem pavimentadas.

· **ESPECIFICAÇÕES:**

.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

.1.1. INSTALAÇÃO DE CANTEIRO

Instalações provisórias do canteiro da obra, incluindo container para apoio sanitário para atender às necessidades operacionais da obra.

A mão de obra será habilitada, e o uso de EPI’s será obrigatório.

.2. LOCAÇÃO DA OBRA E ACOMPANHAMENTO TOPOGRÁFICO

.2.1. TOPOGRAFIA PAVIMENTAÇÃO

A locação e o acompanhamento da obra com uso de equipamentos topográficos objetivam determinar a posição da obra no terreno, bem como os níveis solicitados no projeto em relação à referencial de nível – RN.

Para demarcação da linha serão utilizados equipamentos topográficos.

Toda demarcação será acompanhada pela Fiscalização de modo a permitir que eventuais mudanças de traçado da linha sejam determinados com suficiente antecedência.

Em caso de obstáculos não previstos, caberá a Fiscalização determinar a posição a ser obedecida, devendo neste caso as alterações serem indicadas em cadastro.

É de obrigação da Contratada o preenchimento e fornecimento das cadernetas de campo, devendo a mesma conferir as medidas e marcações no início e no transcorrer dos serviços, não toleradas diferenças superiores a 2,0m em relação ao determinado pelo projeto.

Os serviços serão contratados com empresas especializadas.

Será utilizada mão-de-obra habilitada, bem como será obrigatória a utilização de EPI’s.

Placas

Deverá ainda fazer parte da instalação do canteiro de obras placas que identifiquem a obra dentro dos padrões da desta Prefeitura Municipal, além de uma outra onde conste: alvará, nome do responsável técnico pelo projeto, nome do responsável técnico pela execução da obra, e outras mais que deverão estar sempre em local de fácil visualização.

· **PAVIMENTAÇÃO**

.1. TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES

Tratamento Superficial Simples (TSS) é um revestimento asfáltico sobre uma base imprimada constituindo essencialmente pela sobreposição de uma camada de

agregado uniformemente distribuído sobre um banho de ligante asfáltico espargido. O envolvimento parcial do agregado pelo ligante betuminoso processa-se por penetração invertida, originada pela ascenção do ligante sob a ação de enérgica compressão.

.2. MICRORREVESTIMENTO

6.2.1. DEFINIÇAO DO SERVIÇO

Micro revestimento é uma mistura asfáltica aplicada a frio, constituída de agregados de graduação contínua, brita, água, aditivos se necessário, emulsão asfáltica modificada por polímeros elastoméricos, de ruptura rápida, projetada para ser aplicada em consistência fluida, com o uso de equipamento especializado (usina móvel).

6.2.2. FINALIDADES

O micro revestimento asfáltico a frio com emulsão modificada por polímero pode ser empregado como camada selante, impermeabilizante, regularizada e rejuvenescedora ou como camada antiderrapante de pavimentos.

- Impermeabilizar revestimentos antigos com desgaste superficial;
- Proteção de revestimentos recentes de graduação aberta;
- Selar fissuras (<3mm) e melhoria estética de pavimentos antigos;
- Elevar o coeficiente de atrito (pneu/pavimento/rugosidade);
- Revestimento delgado sobre pavimento/preservação do greide da pista;
- Camada autoaderente ao pavimento subjacente, salvo necessidade de pintura ligação quando recomendada;
- Enchimento (nivelamento de trilhas de rodas / <2cm);
- Prolongar período de vida útil dos pavimentos asfálticos.

6.2.3. CONDIÇOES ESPECIFICAS

Os materiais constituintes do micro revestimento asfáltico a frio são:

6.2.3.1. Ligante asfáltico

Emulsão asfáltica modificada por polímero de ruptura controlada, catiônica. (RL1C-E, com Polímeros).

6.2.3.2. Aditivos

Podem ser empregados aditivos para acelerar ou retardar a ruptura da emulsão na execução do micro revestimento.

6.2.3.3. Água de molhagem

A água de molhagem deve ser limpa, isenta de matéria orgânica, óleos e outras substâncias prejudiciais à ruptura da emulsão asfáltica. Deve ser empregada na quantidade necessária para promover a consistência adequada.

6.2.4. Agregados

Devem ser constituídos de agregado mineral, cujas partículas individuais devem ser resistentes e apresentar moderada angulosidade, livre de torrões de argila e de substâncias nocivas, com as seguintes características:

- Desgaste Los Angeles igual ou inferior a 40% (DNER-ME 035/98).
- Durabilidade, perda inferior a 12% (DNER-ME 089/94).
- Equivalência de areia igual ou superior a 55% (DNER-ME 054/97).
- Resistência à água – adesividade superior a 90% (DNER-ME 059/94).
- Material de enchimento

Quando necessário, devem ser constituídos por materiais finamente divididos. Podem ser empregados Filler, Cimento Portland ou Cal Extinta (CH-3)

6.2.5. Composição da mistura

A composição granulométrica da mistura de agregados deve satisfazer os requisitos do quadro, com as respectivas tolerâncias quando ensaiadas pelo Método DNER-ME 083.

A dosagem adequada do micro revestimento asfáltico a frio é realizada com base nos ensaios recomendados pela ISSA – International Slurry Surfacing Association:

Um ajuste de dosagem dos componentes do micro revestimento asfáltico a frio pode ser feito nas condições de campo, antes do início do serviço.

MÉTODOS E CONDIÇÕES DE DOSAGEM (ISSA – 143)

Método	Resultado
ISSA – TB 100 Wet Track Abrasion Loss	Maximo 1 hora ou 538 gr/m²
ISSA – TB 109 Loaded Wheel Test – Sand Adhesion	Maximo 538 gr/m²
ISSA – TB 614 Wet Stripping Test	Mínimo 90% coberto

6.2.6. EQUIPAMENTOS NECESSARIOS

- Equipamentos de limpeza da via urbana, tais como: vassouras mecânicas ou manuais ou jatos de ar comprimido.
- Caminhão pipa de água, com capacidade mínima de 8.000 litros.
- Pá Carregadeira sobre rodas.
- Peneirador Mecânico.
- Caminhão Usina Móvel, que apresente sistema de circulação e alimentação do ligante asfáltico, sistema misturador e despejo do material na pista.
- Caixa misturado deve ser apoiada diretamente sobre o pavimento e atrelada ao chassi (arrastada).

6.2.7. RECOMENDAÇOES GERAIS PARA EXECUÇAO DOS SERVIÇOS

- Fazer as correções localizadas de irregularidades na pista, do tipo: tapa-buraco, remendo profundo, depressões, borrachudos, etc.
- Fazer a poda controlada de árvores que possam interferir na passagem do Caminhão Usina Móvel de Asfalto.
- Fazer a limpeza da pista, com retirada de material solto, através de vassoura mecânica ou manual ou soprador mecânico.
- A aplicação do micro revestimento asfáltico a frio com emulsão polímero deve ser realizado à velocidade uniforme, a mais reduzida possível.
- Manter a caixa distribuidora uniformemente carregada de massa.
- As possíveis falhas de execução, tais como escassez ou excesso de massa,
- irregularidade na emenda de faixas, devem ser corrigidas imediatamente após a execução.
- Realizar pelo menos dois ensaios diários de extração de betume, no sentido de se verificar a quantidade de ligante que está sendo aplicada em relação ao Projeto de Mistura/Traço sugerido.

3. SARJETA E MEIO FIO CONJUGADOS

Deverão ser executadas guias (meio-fio) e sarjetas extrusadas conjugados com seção equivalente as descritas no projeto e com resistência igual ou maior que 15MPA, ao longo de todo o perímetro da área.

GUIAS (MEIO FIO) E SARJETAS CONJUGADOS DE CONCRETO EXTRUSADOS

Preparo da caixa: O fundo da caixa para assentamento das guias e sarjetas, após a abertura das valas, deverá ser compactado de forma adequada para permitir a estabilidade, e estar perfeitamente alinhado e nivelado para proporcionar a maior regularidade possível em alinhamento e perfil. Medidas: Em todo o perímetro das vias que fizerem limite com o passeio, deverão ser executadas guias e sarjetas

extrusadas.

Dimensões: 45 cm de base, sendo 15 cm de largura da base da guia e 10 cm no topo e 30 cm de largura da sarjeta e largura de 8 cm. A altura de ambos conjugados é de 23 cm. As guias deverão estar perfeitamente prumadas, alinhadas e niveladas. Deverão ser rejuntado com argamassa de cimento e areia, traço 1:4 e escoradas convenientemente. Concreto: O concreto a ser utilizado, nas guias e sarjetas extrusadas com equipamento apropriado e deverá atingir o Fck, de 15 MPa aos 28 dias.

Durante o período da cura, o concreto deverá ser umedecido adequadamente de maneira a evitar o aparecimento de fissuras decorrentes da retração do material.

Rejunte e acabamento: no caso da extrusão deverá ser executada uma junta de dilatação de 5 mm e profundidade 15 mm na face superior da peça, à cada 10 (dez) metros. Deverá ser aplicada argamassa de cimento e areia, se necessário, concomitantemente com a extrusão, para se obtenha uma superfície lisa e acabada.

As sarjetas deverão estar apoiadas em base de terreno compactado, as superfícies da sarjeta deverão ter um caimento de 5% para a guia.

A medição deste serviço será por metro linear executado

Angical/Ba, 23/07/2023.

_____

VICTOR SANTOS MENDONÇA
ENGENHEIRO CIVIL

Rev.	Modificação	Data	Elaborado	Aprovado
00	Emissão	JUL 2023	VICTOR S. MENDONÇA	

Coord. Do Projeto CREA	Autor Proj. / Resp. Técnico CREA Victor Santos Mendonça 020947784-9	
Coord. Do Contrato CREA		

Cliente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

Projeto

PAVIMENTAÇÃO EM TSS + MICRORREVESTIMENTO

Localização

PRAÇA DA DURVALMERINDO BANDEIRA, Nº 01, BAIRRO CENTRO, ANGICAL/BA | CEP: 47.960-000

Formato A4	Data JULHO/2023	Especialidade / Subespecialidade **ENGENHARIA CIVIL**	
		Especificação do documento **PROJETO BÁSICO**	
		Tipo de obra **PAVIMENTAÇÃO**	Classe geral do documento **PROJETO BÁSICO**
Autor Projeto VICTOR SANTOS MENDONÇA		Substitui a	Substituída por
CONTRATO N°		Codificação **01/01**	

Victor Santos Mendonça
Engenheiro Civil
CREA 3275 TPAL

ÍNDICE

1. Definição do Objeto **3**
2. Justificativa **3**
3. Finalidade **3**
4. Prazo de execução **3**
5. Valor Máximo estimado do Objeto **3**
6. Legislação Aplicável **3**
7. Método de Fiscalização do Contrato **3**
8. Garantia **3**
9. Qualificação Técnica **3**
10. Pagamento **4**
11. Direitos e Obrigações da Contratada **4**
12. Direitos e Obrigações da Contratante **4**
13. Custos administrativos **5**

Victor Santos Mendonça
Engenheiro Civil
CREA 3275 TPAL

1. Definição do Objeto

Contratação de empresa especializada em engenharia, por PREÇO GLOBAL, pelo critério de menor preço para a execução de obras referente a Pavimentação em vias públicas na sede Municipal de Angical/Ba.

2. Justificativa

Diversas vias da sede municipal de Angical, ainda não conta com serviços básico de infra- estrutura e urbanização.

Com o objetivo de garantir uma melhoria na qualidade de vida e bem-estar da população, a Prefeitura da Cidade vem, através deste projeto, buscar soluções para aprimorar a infraestrutura para o município, abrangendo serviços de pavimentação e drenagem.

As intervenções propostas foram norteadas tomando como base o traçado urbano existente, evitando, ao máximo, modificações dos greides atuais, a fim de não criar conflitos com os níveis de implantação das habitações locais.

A pavimentação das vias em TSS (TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES) associado ao microrrevestimento, objetiva uma melhor circulação e penetração de veículos pela cidade, assim como a valorização de sua malha urbana.

3. Finalidade

Este projeto tem por objetivo a definição das camadas do pavimento para o sistema viário das ruas a serem pavimentadas.

4. Prazo de execução

Os serviços que compõe a obra deverão ser executados obedecendo ao Cronograma Físico-Financeiro Anexo, que estabelece o prazo de início e fim dos mesmos.

A conclusão de todos os serviços referente a obra deverá estar dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

5. Valor Máximo estimado do Objeto

O valor global máximo estimado para a execução de todos os serviços que compõe a obra é de R$ 326.413,07 (trezentos e vinte e seis mil, quatrocentos e treze reais e sete centavos) conforme descrito na Planilha Orçamentária;

6. Legislação Aplicável

O projeto básico foi desenvolvido conforme normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), pertinente a execução de projeto de engenharia.

Declaro que este Projeto Básico está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

7. Método de Fiscalização do Contrato

Os serviços de fiscalização serão acompanhados pela Comissão de Obras da CONTRATANTE, por engenheiro contratado da CONTRATANTE;

A qualidade dos serviços executados e o prazo de entrega dos mesmos será julgado conforme descrito na especificação dos Serviços, Desenhos e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pertinentes aos serviços e obras de engenharia.

8. Garantia

Garantia: O objeto do presente projeto básico tem garantia de cinco anos consoante dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes de provenientes consertos e adequações.

9. Qualificação Técnica

9.1 – Conforme constate no memorial descritivo;

9.2 – Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do contrato.

Victor Santos Mendonça
Engenheiro Civil
CREA 3275 TPAL

9.3 – As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas no memorial descritivo, somam-se a estas as seguintes exigências:

9.3.1 – Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da Bahia (CREA ou CRA/BA) ou visto do mesmo, no caso de empresa não sediada no Estado;

9.3.2 – Registro do profissional responsável pela execução no CREA ou CAU;

9.3.3 – Capacidade técnico-operacional: comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características tecnológicas e operacionais, quantidades e prazos com o objeto de licitação, mediante a apresentação de atestados em nome do licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA e acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo técnico (CAT) que comprove(m) a execução das seguintes parcelas de maior relevância técnica e valor significativo:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO UND QUANTIDADE EXIGIDA	UND	QUANTIDADE EXIGIDA
TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES COM EMULSÃO - BRITA COMERCIAL	M2	2.168,25
MICRORREVESTIMENTO A FRIO COM EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMEI	M2	2.168,25

9.3.4 – Capacidade técnico-profissional: comprovação de possui em seu quadro técnico profissionais com aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características tecnológicas e operacionais com o objeto de licitação, mediante a apresentação de atestados em nome do profissional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA e acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo técnico (CAT) que comprove(m) a execução das seguintes parcelas de maior relevância técnica e valor:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO UND QUANTIDADE EXIGIDA	UND
TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES COM EMULSÃO - BRITA COMERCIAL	M2
MICRORREVESTIMENTO A FRIO COM EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMEI	M2

10. Pagamento

O pagamento será efetuado em parcelas de acordo com o cronograma físico/financeiro fornecido pela empresa proponente e medição efetuada pelo engenheiro da Prefeitura Municipal;

11. Direitos e Obrigações da Contratada

• Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

• Prestar os serviços na forma ajustada;

• Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente projeto;

• Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste projeto;

• Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

• Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;

• Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução (ART) no início dos serviços.

• Sinalizar o local das obras e/ou serviços adequadamente, tendo em vista o trânsito de veículos e pedestres;

• Providenciar a instalação de placas, antes do início das obras, de acordo com, o modelo fornecido pelo órgão competente (caso seja solicitado em planilha licitatória).

12. Direitos e Obrigações da Contratante

• Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

Victor Santos Mendonça
Engenheiro Civil
CREA 3275 TPAL

• Efetuar o pagamento ajustado; e dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular a execução do contrato;

Indicar um engenheiro para fiscalizar as obras

13. Custos administrativos

A composição dos preços dos serviços que fazem parte da obra no referente a cobertura de custos administrativos, taxas, impostos, contribuições e outras, ou seja, Bônus de Despesas Indiretas – BDI, tem sua taxa máxima de 24,03% (vinte e quatro inteiros e três centésimos por cento), conforme descrita no Detalhamento da Composição do Bônus de Despesas Indiretas – BDI.

Victor Santos Mendonça
Engenheiro Civil
CREA 3275 TPAL

VICTOR SANTOS MENDONÇA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA:34460BA

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2023
CONVITE Nº 002/2023
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2023

A **PREFEITURA DE ANGICAL - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, nº 01, bairro Centro, Angical/Bahia, CEP 47.960-000, inscrito no CNPJ sob nº 13.654.421/0001-88, representado pelo Prefeito Sr. **Emerson Mariani Dias**, inscrito no CPF sob o nº 608.703.385-87, residente e domiciliado na cidade Angical/BA, doravante denominado CONTRATANTE, e XXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXX, com sede a XXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXX, inscrita no CPF sob o nº XXXXXXX, doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Constitui objeto deste Contrato a XXXXXXXXXXXXXXXXX.

1.2. Fica o **CONTRATADO** obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS NORMAS DE REGÊNCIA DO CONTRATO
2.1 O presente CONTRATO rege-se pelas seguintes normas:
I) Leis n° 8.666, de 21 de junho de 1993, n° 8.883, de 8 de junho de 1994 e n° 9.648, de 27 de maio de 1998 e demais disposições legais reguladoras de licitações da Administração Pública Federal;
II) Lei n°10.520, de 17 de julho de 2002;
III) Decreto n°3.555, de 8 de agosto de 2000;
IV) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO
3.1 Constituem parte integrante deste Contrato os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:
I) Edital do Tomada nº 00X/2023;
II) Termo de Referência;
III) Proposta de preços e documentos apresentados pela CONTRATADA na licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E PAGAMENTO
4.1. O valor do presente contrato é de XXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXX).

4.2. No preço acima proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas para execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, combustível, EPI's, transporte dos equipamentos, instalação, montagem e desmontagem, bem como as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, entre outros necessários ao

cumprimento integral do objeto contratado, não cabendo quaisquer reclamações posteriores, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo CONTRATANTE para execução completa do objeto.

5.3. O pagamento será realizado de acordo com a solicitação da Prefeitura e após a emissão da Nota Fiscal que deverá vir acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

5.4. O pagamento devido ao contratado será efetuado através de transferência bancária, após a entrega do objeto, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) conferida(s) e aprovada(s) pelo setor de liquidação do Município.

5.5. A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções.

5.6. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a entrega do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. 6.1. As despesas para o objeto licitado correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

- Unidade: 02.06.000 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA
- Atividade: 1.007 – PAVIMENTAÇÃO E URBANISMO DE VIAS E LOGRADOUROS
- Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
- Fonte de Recursos: 17000000, 17010000 e15000000

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.
a) **DO REAJUSTE**: Não haverá reajuste de preços durante a vigência do instrumento contratual, bem como dos eventuais aditivos firmados.
b) **DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS:** Será permitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses do contrato. A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos e em casos de contratação de terceirização.
DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual (art. 65, inc. II, alínea d). Nesse caso, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, onde tal demonstração será analisada pela Prefeitura para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E RENOVAÇÃO
7.1. O prazo de vigência e execução do CONTRATO de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato.

Parágrafo 1º. Findo o prazo indicado acima, o CONTRATO poderá ser renovado por 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o disposto no parágrafo 2º.

Parágrafo 2º. As renovações sucessivas do CONTRATO ficarão sujeitas ao interesse da Prefeitura quanto à manutenção do objeto e dos preços praticados, com os reajustes legais, estarem de acordo com as práticas de mercado.

Parágrafo 3º. A prorrogação fica a critério do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, de acordo com os Arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

8.1. **DA CONTRATANTE:**

(a) Notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento;
(b) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após aquisição, efetuando os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no Edital;
(c) Participar das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle do fornecimento;
(d) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
(e) Rejeitar no todo ou em parte, os objetos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
(f) Relatar à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou analise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para a Contratante;
(g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo da Cláusula do pagamento deste contrato;
(h) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
(i) Aplicar a CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;
(j) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato;
(k) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção.

8.2. **DA CONTRATADA:**

a) A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto, conforme descritos no Termo de Referência;
b) Substituir os insumos defeituosos no prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação por escrito;
c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
d) Responder às notificações no prazo estabelecido;
e) Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao CONTRATANTE;
f) Manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições exigidas para habilitação;
g) Aceitar acréscimos ou diminuições da quantidade licitada dentro dos limites estabelecidos na lei nº 8.666/93;
h) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante aos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;
i) Comunicar imediatamente à Prefeitura quaisquer alterações ocorridas no endereço, conta bancaria e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
j) A CONTRATADA é responsável por qualquer dano que causar a Prefeitura de Angical, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário;
k) É responsável por qualquer atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo esta Prefeitura de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

l) Autoriza a Prefeitura a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente as faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a previa defesa.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a CONTRATANTE e toda a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, o licitante que:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do Art. 40 e no Art. 41 da Lei 12.462/2011;
b) Deixar de entregar a documentação exigida neste contrato e anexos ou apresentar documento falso;
c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
d) Não manter os termos da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente;
e) Praticar atos fraudulentos na execução do Contrato;
f) Der causa à inexecução total ou parcial do Contrato.

9.2. As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, aplicam-se a este Contrato.

9.3. Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, a CONTRATANTE poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à CONTRATADA, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.

9.4. Poderá a CONTRATADA ainda responder por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, nos termos do art. 416 do Código Civil.

9.5. Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) **ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a CONTRATADA descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo Gestor/Fiscal do Contrato, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota fiscal ou em assinar o Contrato, nos seguintes casos:

a.1. Quando a CONTRATADA se recusar a retirar a nota fiscal ou a assinar o Contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis;

a.2. Quando a CONTRATADA convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento na execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis;

a.3. Quando for fornecimento, houver atraso ao período estabelecido neste contrato;

a.4. Quando a CONTRATADA descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto deste Contrato.

b) **MULTA:** É a sanção pecuniária que será imposta à CONTRATADA, pelo Ordenador de Despesas da CONTRATANTE, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

b.1. **Nos casos de atrasos:**

b.1.1. 0,33% por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

b.1.2. 0,66% por dia de atraso, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

b.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

b.2.1. 15% sobre o valor total contratado, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, calculado sobre a parte inadimplente;

b.2.2. 20% sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega.
b.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à CONTRATADA a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:
b.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo Contrato;
b.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à CONTRATADA; e
b.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
b.4. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do Contrato.

c) **SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração de acordo com os prazos a seguir:

c.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a CONTRATADA deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;
c.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato.
c.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a CONTRATADA:
c.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações;
c.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
c.3.3. Receber qualquer das multas previstas no presente contrato e não efetuar o pagamento.
c.4. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial da União, Estado e Município.

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo Gestor, à vista dos motivos informados na instrução processual.

e) **DO DIREITO DE DEFESA**: É facultado à CONTRATADA interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

e.1. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas do órgão CONTRATANTE, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, que deverá no prazo de 05 (cinco) dias proferir sua decisão contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

f) **DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS**: Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à CONTRATANTE pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.
10.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) o atraso injustificado no início do fornecimento;
d) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
e) a sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial;

f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
h) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
j) a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.4. A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação;

10.4.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
10.4.2. Quando a rescisão por ato unilateral da Administração, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: devolução de garantia; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
11.1. A gestão do presente Contrato caberá ao Sr. **James Chester Ramos Diniz**, portaria nº 0555/2021.

11.2. A fiscalização e o acompanhamento do presente Contrato caberá a Sra. **Marília Helena Carvalho de Andrade Silva,** portaria nº 1.562/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS
12.1. Tal como prescrito na lei, o CONTRATANTE e o CONTRATADO não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DO OBJETO
13.1. O objeto do presente contrato NÃO possui quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir ou consertar o item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
14.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Barreiras/BA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Angical/BA, xxx de xxx de 2023

_____
PREFEITURA DE ANGICAL
Emerson Mariani Dias - Prefeito
CONTRATANTE

_____
XXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____
CPF: CPF:

ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAL DE REPRESENTAÇÃO

AO
MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXX
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Nome da empresa)....., CNPJ ou CPF nº ....., sediada (endereço completo) ....., representada por seu sócio proprietário ....., portador do RG sob nº ....., inscrito no CPF sob nº ....., residente e domiciliado à ....., na cidade de ....., CREDENCIA ....., portador do RG sob nº ....., inscrito no CPF sob nº ....., residente e domiciliado à ....., na cidade de ....., para representá-la na licitação supra citada com plenos poderes para praticar quaisquer atos pertinentes à mesma em nome da representada, exceto celebrar contrato com a Administração Pública.

Cidade - UF, de de 2023.

_____
(nome e número da identidade do declarante/ Assinatura)

ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no CPF, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: (apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Cidade-UF, de de 2023

_____
(empresa /cargo e nome)

Observação: se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada; será necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE ANGICAL

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo), DECLARA que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os requesitos do Edital, sob as penas da Lei.

Local e data

_____
EMPRESA XXXXXXXXX

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE ANGICAL

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo), DECLARA ser Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber. Por ser verdade, firmamos a presente declaração. Local e data Assinatura Nome do Representante Apresentar fora dos 02(dois) envelopes, no credenciamento.

Local e data

_____
EMPRESA XXXXXXXXX

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÃO E EQUIPAMENTO E PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE ANGICAL

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo), DECLARA que, conforme estabelece o parágrafo 6º do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **dispõe de instalação (RELACIONAR), equipamentos (RELACIONAR)** e **equipe técnica especializada (RELACIONAR)**, para a execução do objeto do presente processo.

Local e data

_____
EMPRESA XXXXXXXXX

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE ANGICAL

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo), DECLARA que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Local e data

_____
EMPRESA XXXXXXXXX

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE ANGICAL

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo), DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos ou dirigentes se órgão ou entidade contratante responsável pela licitação, nos termos do Inciso III, do Artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Local e data

_____
EMPRESA XXXXXXXXX

ANEXO X

MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE ANGICAL

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo), DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite nº _____ instaurada pela Prefeitura de _____, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e Data

_____
EMPRESA XXXXXXXXX

ANEXO XI

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE ANGICAL

Conforme planilha do projeto básico.

Local e Data

_____
EMPRESA XXXXXXXXX